ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº: 363 de 14-12-72

Autorisa o Executivo alienar um véí
lo de propriedade do Município e adquir
outro.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo
gusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santo Augusto a
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alièna
caminhão Ford 1960, com caçamba a quem melhor oferta fizer, de
do o pagamento ser a vista.

Art. 2º - Fica tambem o Executivo autorizado a adqui
outro caminhão, novo, com caçamba, Chevrolet ou Mercedes-Benz,
ra o que fará a devida concorrência pública, adquirindo o que m
res vantagens oferecer.

Art. 3º - Servirá de recursos para pagamento a rubri
11.19 - Aquisição de Veículos, constante no orçamento do Munic
pio para 1973.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, ao
de dezembro de 197 2

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Celso Bolivar Sperotto
Secretário